



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

0002 / 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2019

AO PROJETO DE LEI Nº 86/2019

Modifica o parágrafo §2º do art. 33 do Projeto de Lei 086/2019, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º Modifica-se o §2º do art. 33 do Projeto de Lei 086 de 2019, abaixo transcrito:

“art. 33 *omissis*

§ 2º Do total dos recursos arrecadados, ~~pelo menos 33% (Trinta e três por cento)~~ deverão ser destinados à construção e/ou recuperação de habitações de interesse social, à promoção da regularização fundiária de interesse social, bem como à reurbanização das Zonas de Especial Interesse (ZEIS) existentes no perímetro da presente Operação, incluindo, para a consecução desses fins, outras intervenções complementares que venham a ser necessárias no perímetro da Operação.”

“Art. 33 *omissis*

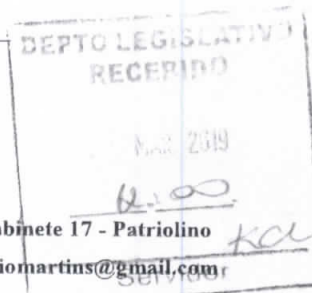
§ 2º Do total dos recursos arrecadados, pelo menos 50% (Cinquenta por cento) deverão ser destinados à construção e/ou recuperação de habitações de interesse social, à promoção da regularização fundiária de interesse social, bem como à reurbanização das Zonas de Especial Interesse (ZEIS) existentes no perímetro da presente Operação, incluindo, para a consecução desses fins, outras intervenções complementares que venham a ser necessárias no perímetro da Operação.”

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 29 DE 03 DE 19

Márcio Martins - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 17 - Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará - Fone: (85) 3444.8359 - vereadormarciomartins@gmail.com





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Márcio Martins

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa ora apresentada ao Projeto de Lei 086/2019, visa modificar o parágrafo §2º do art. 33 do projeto em epígrafe.

É justo e benéfico aumentar os investimentos obtidos com as Outorgas Onerosas e CEPAC na construção/recuperação de habitações de interesse social, beneficiando as famílias da localidade, bem com evitando o nefasto efeito da Gentrificação.

Nosso intuito é de contribuir e melhorar o Projeto em epígrafe.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE _____


Márcio Martins
Vereador